

EDITAL N. 023/2022 – ESTÁGIO GRAD. ADMINISTRAÇÃO e TI (Gestão de TI, Informática, Redes de Computadores e Sistemas de Informações)
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA - GETI
DPE 245/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, torna pública a realização de **PROCESSO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO** para **estágio de Graduação em Administração e Tecnologia da Informação (Gestão de TI, Informática, Redes de Computadores e Sistemas de Informações)** no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo público de credenciamento reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pelas normas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Complementar Estadual nº 575/2012, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 753/2019, e conforme Resolução CSDPESC nº 104/2020.

1.2 O processo público de credenciamento de **caráter classificatório e eliminatório** visa à formação de **cadastro** de estudantes que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de Graduação em Administração, Gestão Pública, ou áreas afins na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, com sede na Capital.

1.3 O processo público de credenciamento será realizado em duas etapas: uma de habilitação por meio do **índice de mérito acadêmico** acumulado do curso de graduação exigido neste edital e outra de realização de **redação** para os candidatos habilitados, que será realizada no local da lotação da vaga ofertada, apenas para o estudante selecionado para a vaga em aberto, obedecendo ordem decrescente de desempenho acadêmico.

1.4 O estágio de Graduação compreende o exercício transitório de funções auxiliares da Defensoria Pública e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Santa Catarina.

1.5 A duração do estágio de Graduação, não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.6 A jornada de atividades do estágio de Graduação é de 20 (vinte) horas semanais.

1.7 As atribuições básicas do estagiário de Graduação estão previstas no art. 24-I da Lei Complementar Estadual nº 575/2012 com alterações pela Lei Complementar Estadual nº 753/2019.

1.8 O valor da bolsa de estágio de Graduação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), acrescido de auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a serem pagos proporcionalmente ao dia estagiado.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O processo público de credenciamento realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

ATIVIDADES	DATA DE REALIZAÇÃO
Inscrições	16/02/2022 até 25/02/2022
Validação dos Índices de Desempenho Acadêmico apresentados	02/03/2022
Publicação das Inscrições Habilitadas	03/03/2022
Publicação das Inscrições Habilitadas – Pessoas com Deficiência	03/03/2022
Prazo para Interposição de Recurso à Lista de Inscrições Habilitadas	04/03/2022
Prova de Redação	08/03/2022
Divulgação do Resultado Parcial	09/03/2022
Prazo para Interposição de Recurso à Redação	10/03/2022 até 11/03/2022
Divulgação do Resultado Final	14/03/2022

2.2 O cronograma provisório está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem, serão publicadas no site da Defensoria.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e **certificar-se de que sua instituição de ensino é conveniada, listagem disponível no Anexo III deste edital** e que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Complementar Estadual nº 575/2012, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 753/2019 e conforme Resolução CSDPESC nº 104/2020, caso venha a ser escolhido para prover vaga de estágio na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pelo do formulário de inscrição que estará publicado junto ao presente edital no sítio oficial do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina na *internet* (www.defensoria.sc.gov.br), no período compreendido entre às 13:00 horas do primeiro dia e às 19:00 horas do último dia previsto para as inscrições.

3.3 Para se inscrever no processo público de credenciamento, deverá o candidato preencher o Formulário de inscrição deste edital, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando no máximo duas vagas para as quais deseja concorrer ao credenciamento, conforme definido no Anexo II deste edital. **Salienta-se que, após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em uma das Defensorias inscritas, será excluído das demais listas.**

3.4 Após o prazo de inscrição, não será permitida a alteração das Defensorias indicadas para concorrer ao credenciamento.

3.5 A Defensoria Pública não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas definições do Decreto Federal nº 6.949/09 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007), Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº 12.764/2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e Lei Estadual nº 17.292/2017 (Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência) e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada..

3.6.2 Após realizar a sua inscrição, o candidato com deficiência deverá, anexar no formulário de inscrição cópia do atestado ou do relatório médico detalhado, emitido há no máximo 1 (um) ano da data de início das inscrições, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), onde deverá constar a provável causa.

3.6.2.1 Os candidatos que optarem por concorrer no certame atestando a condição de pessoa com deficiência deverão encaminhar o Formulário de Caracterização como Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VII.

3.6.3 Na data provável definida no cronograma, será publicado no site www.defensoria.sc.gov.br/ comunicado com lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, por comarca, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital.

3.6.4 Será processada, como de candidato sem deficiência, a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital, ou tenha sido indeferida a sua inscrição nessa qualidade.

3.6.5 O candidato com deficiência, resguardadas as condições diferenciadas requeridas na forma do Edital, participará do credenciamento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos dias, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6.6 A Defensoria Pública adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Defensor responsável pela vaga, observando-se o seguinte:

a) o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, observados os termos do art. 75 da Lei Estadual nº 17.292/2017, vedadas aquelas que possam ferir o sigilo na identificação da prova ou a igualdade de oportunidade na resolução dela, deverá requerê-las à Gerência de Gestão de Pessoas, indicando as razões até o último dia do prazo para as inscrições conforme o cronograma definido no item 2.1 deste Edital.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá apresentar requerimento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de pessoas, no mesmo prazo e pela mesma forma referidas na alínea 'a', cuja justificativa deverá estar acompanhada de parecer, emitido por especialista da área de deficiência do candidato, que demonstre a necessidade de tempo adicional.

c) os pedidos de que tratam as alíneas 'a' e 'b' deste item que forem efetuados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

3.7 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

3.8 Encerrado o prazo para inscrições, a Gerência de Gestão de Pessoas divulgará no sítio oficial do Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina na internet (www.defensoria.sc.gov.br), a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o estudante no aguardo do chamamento para realização de prova discursiva e de redação.

3.9 É de inteira responsabilidade do candidato verificar o deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento.

4 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 DA HABILITAÇÃO

4.1.1 Quando da inscrição neste edital, o estudante deverá apresentar dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico que será representado pela sua nota do **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas.**

4.1.2 A nota de desempenho acadêmico deverá ser anexada ao formulário de inscrição deste edital, com base nas seguintes instruções:

- a) O desempenho acadêmico será aferido pelo **índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação exigido neste edital, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, disponível quando da inscrição.**

- b) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I – notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta centésimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II – notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta centésimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III – nota 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) para os conceitos E e demais.
- c) **A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo VI deste edital, ou histórico escolar, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido pela Instituição de Ensino que possua todas as informações solicitadas na declaração modelo (Anexo VI do edital), devidamente validada pela instituição de ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável. Deverá ainda, ser digitalizada e anexada ao formulário de inscrição no ato da inscrição.**
- d) Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes habilitados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico informada.
- e) Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, **o estudante será desclassificado.**
- f) Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.
- g) Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea “a” e item 4.1.3.

4.1.3 A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento. Caso a nota fornecida pela Instituição de Ensino seja com apenas uma casa decimal, ou dada na escala de 0 a 1, ou entregue na escala de 0 a 100, por exemplo 8,1; 0,81; 81,00, respectivamente, deverá, o candidato, nessas situações, inserir no cadastro de inscrição a nota 8,10, para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

4.1.4 Para cada semestre de trabalho voluntário na Defensoria Pública de Santa Catarina o candidato ou candidata deverá receber 0,25 pontos ao seu índice acadêmico, que deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado de trabalho voluntário prestado na Defensoria.

4.1.5 A Nota da Habilitação (NH) para efeito de classificação será atribuída da seguinte forma: $NH = DA + 0,25 \times N^\circ$ de semestres de voluntários, onde DA corresponde ao Desempenho Acadêmico.

4.1.6 Serão considerados habilitados, para realizar a etapa seguinte, os candidatos classificados, sendo convocados por ordem de classificação, por mensagem de e-mail.

4.1.7 Somente o candidato selecionado para ocupar vaga em aberto irá realizar prova de redação, em data e hora a ser informada quando de sua seleção.

4.2 DA REDAÇÃO

4.2.1 Será exigida do candidato a elaboração de redação sobre tema relacionado ao conteúdo programático de conhecimentos e habilidades previsto no Anexo III deste edital.

4.2.2 A prova de redação, terá duração de 1 (uma) hora, e será aplicada na lotação da vaga ofertada, em data e horário a serem definidos pelo titular da unidade ou do órgão responsável pela contratação do estagiário, nos municípios especificados no Anexo I.

4.2.3 A redação de que trata o item 4.2 deste edital será objeto de correção por parte do membro ou servidor responsável pela lotação detentora da vaga.

4.2.4 A redação é obrigatória e deverá conter, no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas, respeitados os espaços e os limites da Folha de Redação. O não atendimento ao número limite de linhas ensejará a atribuição de nota zero à prova de redação realizada pelo candidato.

4.2.5 A não realização da redação implicará em eliminação do processo de credenciamento.

4.2.6 A redação deverá ser escrita pelo candidato de forma clara e sem rasuras, à mão, em letra legível, com uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

4.2.7 O candidato deverá desenvolver o tema da redação primando pelo uso formal e culto da língua portuguesa, pelo conteúdo jurídico e pela coesão e coerência do texto.

4.2.8 Para elaboração da redação, poderá o candidato utilizar-se de folha de rascunho constante do caderno de provas.

4.2.9 O texto definitivo da redação deverá ser transcrito para a Folha de Redação, que será o único documento considerado para os fins dispostos no item 4.3.2 deste edital.

4.2.10 A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Crítérios para Avaliação
Domínio do conteúdo e argumentação dentro do tema proposto	6	a) De 0 a 5 pontos referentes ao nível de domínio do conteúdo específico solicitado. b) De 0 a 1 pontos referentes a capacidade de interpretar, argumentar, organizar e expressar as ideias com clareza e se sintetizar o conteúdo e estruturar o texto da redação.
Português	4	a) Acentuação gráfica – desconto de 0,2 Pontos por erro b) Grafia de vocábulos – desconto de 0,3 Pontos por erro c) Pontuação – desconto de 0,4 Pontos por erro d) Concordância e Regência – Desconto de 0,5 Pontos por erro Sendo o limite de desconto 4 pontos
	10 pontos	

4.2.11 O candidato que, na nota da redação, atingir pontuação inferior a 5 (cinco) pontos estará automaticamente eliminado do processo público de credenciamento.

4.2.12 A Nota Final (NF) será atribuída da seguinte forma: $NF = DA + RE / 2$, onde DA corresponde ao Desempenho Acadêmico, e RE corresponde a nota da Redação.

4.2.13 O candidato ou candidata, que na nota final, atingir pontuação inferior a 7 (sete) pontos não será selecionado ou selecionada.

5 DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo **e-mail**, (**credenciamento@defensoria.sc.gov.br**).

5.1.1 O candidato deverá abordar as razões do inconformismo, no e-mail de interposição de recurso.

5.1.2 Os recursos serão analisados e decididos pela unidade detentora da lotação da vaga, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

6 DA RESERVA DE VAGAS

6.1 Será reservado às pessoas com deficiência o correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas previstas, em cada núcleo, no prazo de validade do Credenciamento, nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.2 O resultado final do Credenciamento será publicado em duas listas: lista geral e lista especial, por núcleo. A primeira trará relação de todos os candidatos habilitados, inclusive das pessoas com deficiência. A lista especial conterà, por seu turno, relação de todos os candidatos com deficiência habilitados.

6.3 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas possíveis para contratação, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido habilitado, não puder ser contratado através de sua classificação na lista geral.

6.3.1 O preenchimento das vagas em cada Núcleo deverá respeitar a seguinte regra: após seleção para a segunda etapa, que consiste na aplicação da prova discursiva, dos estagiários da lista geral referentes às 4 (quatro) primeiras vagas de estágio abertas em cada Núcleo indicada no Anexo II, deverá o primeiro candidato habilitado no Credenciamento na listagem especial ser disponibilizado para possível contratação referente a 5ª (quinta) vaga de estágio aberta, o segundo habilitado no Credenciamento na listagem especial será disponibilizado para possível contratação referente a 11ª (décima primeira) vaga de estágio aberta, o terceiro habilitado na 21ª (vigésima primeira) vaga, o quarto candidato habilitado na 31ª (trigésima primeira) vaga e assim sucessivamente, obedecidas a ordem de classificação na listagem especial e ao prazo de validade do Credenciamento.

6.3.2. Caso o candidato com deficiência selecionado para a vaga não for aprovado na prova escrita, o próximo candidato na ordem de classificação da lista especial deverá ser chamado e assim sucessivamente, até o efetivo preenchimento desta vaga ou o término da listagem mencionada.

6.3.3. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento da vaga reservada ou ocorrendo o esgotamento da lista especial, a vaga deverá ser provida pelos demais candidatos da lista geral aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

6.4 A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de preencher à vaga reservada.

7 DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Será o processo público de Credenciamento, com as listas finais de habilitados em cada Núcleo, remetidos à Defensoria Pública-Geral para análise quanto a sua homologação.

7.2 A decisão que homologar o processo público de Credenciamento será publicada no site da Defensoria Pública.

8 DA ESCOLHA DE CANDIDATOS HABILITADOS

8.1 A seleção para preenchimento das vagas em cada Núcleo, obedecerá à ordem de classificação considerando a aprovação do candidato habilitado, respeitada a precedência dos editais e as disposições do item 6 deste Edital.

8.2 O candidato habilitado poderá ser selecionado para vaga de estágio em caso de vacância e/ou necessidade da Administração.

8.3 O candidato selecionado receberá todas as informações via e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

8.4 Poderá o estudante, antes de selecionado para ocupar vaga de estágio em aberto, durante a vigência do edital, desistir de uma ou mais filas em que realizou a inscrição.

8.5 Após a seleção do estudante para ocupar vaga de estágio em um dos Núcleos inscritos, será excluído das demais listas.

9 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO EM VAGA DE ESTÁGIO

9.1 O ingresso em vaga de estágio de Graduação dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, de acordo com as normas previstas na Lei Complementar Estadual nº 575/2012, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 753/2019.

9.2 Para ingressar em estágio de Graduação na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, o estudante deverá:

- a) estar credenciado por meio de processo público de credenciamento;
- b) estar cursando graduação em Administração e/ou Administração Pública;
- c) firmar termo de compromisso com a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e com a respectiva Instituição de Ensino;
- d) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos; e

e) apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Graduação, declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio e atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função.

9.3 O curso de Graduação a que se refere a letra “b” do item 9.2 deste edital deverá atender, ainda, às seguintes exigências:

a) ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.4 Além de outras vedações definidas na Lei Complementar Estadual nº 575/2012, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 753/2019, são incompatíveis com o estágio na Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina:

a) o exercício de atividade remunerada;

b) o exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e

c) o exercício de cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente processo público de Credenciamento terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação da decisão que o homologar, com possibilidade de prorrogação por igual período.

10.2 O quantitativo das vagas disponíveis para Credenciamento, constante no Anexo II, é apenas referencial, podendo variar até o momento da escolha do candidato.

10.3 O candidato credenciado poderá, a qualquer tempo, por meio de comunicação eletrônica, desistir de figurar na lista de Credenciamento.

10.4 O Credenciamento não gerará para o candidato direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de habilitados classificados.

10.5 Em situação excepcional, a aplicação de redação poderá ocorrer à distância, por meio eletrônico, em procedimento a ser definido pela Defensoria.

10.5 A Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, manterá no sítio www.defensoria.sc.def.br, informações atualizadas referentes ao presente edital.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2022.

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

LOTAÇÃO	Vagas
Gerência de Tecnologia	1 para Administração
Gerência de Tecnologia	1 para TI

ANEXO II
ÁREAS DO CONHECIMENTO

LOTAÇÃO	ÁREAS DO CONHECIMENTO/ATIVIDADES
Gerência de Tecnologia	<p>Área da Administração: Irá atuar com atendimento, elaboração de planilhas, confecção de relatórios, organização de documentos, preenchimento de formulário interno, ser testado em situações reais de mercado, em que precisa elaborar planos e auxiliar a Defensoria a resolver os problemas por meio de consultoria com o intuito de que o estagiário aprenda a trabalhar em equipe, negociar e se posicionar perante os problemas.</p> <p>Área de TI: Auxiliará no suporte técnico aos usuários buscando solucionar problemas em geral de todos os componentes da rede corporativa da Defensoria como servidores, estações de trabalho impressoras, telefonia IP, tal como também, irá aprender boas práticas na utilização dos servidores e demais recursos de TI.</p>

ANEXO III DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

1) ÁREA ADMINISTRAÇÃO

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação gráfica, crase, grafia correta de vocábulos, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, “por que/porque”. Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). Sintaxe: análise sintática. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Verbo (tempo, modo, pessoa). Interpretação de texto.

ADMINISTRAÇÃO:

Teorias da Administração;
Planejamento Estratégico;
Sistemas de Informação Gerencial;
Teoria das Organizações;

DEFENSORIA PÚBLICA:

Defensoria Pública na Constituição Federal,
Defensoria Pública Lei Estadual Complementar n. 575/12,
Princípios Institucionais da Defensoria Pública.

2) ÁREA TI

NOÇÕES DE:

Sistemas operacionais windows e linux.
Hardware e software.
Pacote office
Compartilhamento de arquivos e impressoras

**ANEXO IV
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS**

UNIDAVI - Centro Universitário Para Desenvolvimento do Alto Vale Do Itajaí
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI
Faculdade CESUSC
Academia Brasileira de Direito Constitucional - ABDConst
Universidade do Contestado – UNC
Centro Universitário FACVEST- UNIFACVEST
Universidade do Oeste de Santa Catarina- UNOESC
Universidade do Oeste de Santa Catarina- UNOESC Campus Pinhalzinho
Universidade do Oeste de Santa Catarina- UNOESC Campus São Miguel do Oeste
Universidade do Oeste de Santa Catarina- UNOESC Campus Xanxerê
Universidade do Oeste de Santa Catarina- UNOESC Campus Videira
Universidade do Oeste de Santa Catarina- UNOESC Campus Chapecó
Faculdade Verbo Educacional- VERBOEDU
Associação Internacional União Das América-UNIAMÉRICA
Universidade Regional de Blumenau- FURB
Centro Universitário de Brusque- UNIFEBE
Universidade da Região de Joinville- UNIVILLE
Universidade do Extremo Sul Catarinense- UNESC
Universidade Comunitária da Região de Chapecó- UNOCHAPECÓ
Faculdade Concórdia- FACC
Faculdade de Santa Catarina- FASC
Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC
Universidade do Sul de Santa Catarina- UNISUL
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP
Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Joinville - Católica em Joinville
Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul - Católica em Jaraguá
Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A. UNISSOCESC - UNISUL - CONTINENTE
Faculdade Sinergia – SINERGIA
Faculdade Legale- FALEG
Instituto de Ensino Superior de Palhoça SS LTDA - FATENP
Centro Educacional Leonardo da Vinci- UNIASSELVI
Faculdade Municipal de Palhoça- FMP
Centro Universitário De Pato Branco-UNIDEP
Universidade Paulista-UNIP
Faculdade Capivari- FUCAP
Faculdade CNEC Joinville
Universidade Pitágoras UNOPAR
Associação Catarinense de Ensino - Faculdade Guilherme Guimbala FGG
Universidade Católica de Pelotas- UCPEL

Centro Universitário SOCIEESC- UNISOCIEESC - Florianópolis
Faculdade Mater Dei
ESMAFESC - Escola Magistratura Federal de Santa Catarina/AJUFESC
FACULDADE EDUCAMAIS
Centro Universitário SOCIEESC de Blumenau- UNISOCIEESC
Faculdade UNISUL de Florianópolis- UNISOCIEESC
Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis- IESGF
Faculdade CERS- CERS
Anhanguera Educacional Participações S/A - CNPJ: 04.310.392/0001-46
Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí- UNIDAVI
Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio Santa Catarina
Faculdade Damásio - Damásio
Faculdade IBMEC São Paulo - IBMEC SP
Faculdade Única de Ipatinga - FUNIP
Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto- Campus EAD Blumenau
Centro Universitário Leonardo da Vinci- UNIVINCI
Centro Universitário Avantis- UNIAVAN
Faculdade Metropolitana de Florianópolis - FAMEFLORIPA
Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR
UNIP POLO FLORIANÓPOLIS
UNINTER
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Faculdade Unina
Unisociesc Joinville

Os estudantes matriculados em Instituição de Ensino que não consta deste anexo deverão entrar em contato pelo e-mail credenciamento@defensoria.sc.gov.br para solicitar o credenciamento.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação:

Nome Completo			
CPF:			
Carteira de Identidade:		Órgão Emissor:	

Contato:

Logradouro:			
Número:		Complemento:	
Bairro:		CEP:	
Estado:		Município:	
E-mail:			
Telefone:			

Dados da Graduação:

Instituição:	
Curso:	
Fase:	
Carga Horária:	

ANEXO VI

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fins de participação no Processo Público de Credenciamento de Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), que o(a) estudante [NOME COMPLETO], CPF n. [INSERIR NÚMEROS], graduado no(a) curso de [NOME DO CURSO] da instituição de ensino [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como desempenho acadêmico¹ a nota [NÚMERO COM DUAS CASAS DECIMAIS, POR EXEMPLO: 9,06] (NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: nove vírgula zero seis).

[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(NOME COMPLETO: _____)
(ASSINATURA E CARIMBO)

¹ O desempenho acadêmico (DA) será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (média geral de todas as disciplinas cursadas) do curso de graduação exigido neste edital. DA deverá ser informado sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17).

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

I - Dados pessoais

Nome:

RG:

CPF:

II - Dados funcionais

Cargo: Estagiário

III - Caracterização da Deficiência

A caracterização de Pessoa com Deficiência (PcD) está fundamentada no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Abaixo segue identificação da deficiência:

ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

Congênita Acidente de trabalho Adquirida em pós-operatório Acidente Comum
 Doença

CID: _____

DESCRIÇÃO DA INCAPACIDADE FUNCIONAL: (Parte do corpo afetada, descrição detalhada da deficiência, especificação das limitações às atividades diárias e adaptações necessárias)

FÍSICA

Paraplegia Paraparesia Monoplegia Tetraplegia Tetraparesia
 Triplesia Monoparesia Triparesia Hemiplegia Hemiparesia
 Ostomia Amputação Ausência de membro Paralisia Cerebral Nanismo – Alt ____
 Membros com deformidade congênita: Discrepância ____ cm
 Membros com deformidade adquirida: Discrepância ____ cm
 Não ocorre enquadramento

AUDITIVA (anexar audiometria)

Perda bilateral parcial ou total de quarenta e um decibéis ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. (Súmula 552 STJ/ 2015)

Data do exame:

Frequências: 500 Hz 1.000 Hz 2.000 Hz 3.000 Hz

Ouvido Direito:

Ouvido Esquerdo:

Não ocorre enquadramento

VISUAL (anexar laudo do especialista)

Cegueira - Acuidade visual igual ou menor 0,05 melhor olho e melhor correção
 Baixa Visão - Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 melhor olho e melhor correção
 Somatório da medida do campo visual nos dois olhos igual ou menor que 60°
 Visão Monocular (Súmula 377 STJ/2009)

Deficiência Visual

Olho Direito

Olho Esquerdo

Acuidade Visual

Campo Visual

Não ocorre enquadramento

INTELECTUAL OU MENTAL (anexar laudo do especialista)

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas

- Comunicação Cuidado Pessoal Lazer
 Habilidades acadêmicas Trabalho Saúde e segurança
 Utilização da comunidade Habilidades sociais
 Espectro autista (Lei 12.764/2012, art. 1º §2º)
 Não ocorre enquadramento

MÚLTIPLA

- Não ocorre enquadramento

REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- Não ocorre enquadramento

RECOMENDAÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ADAPTAÇÃO DO TRABALHO E DO AMBIENTE:

- Não são necessárias adaptações

Nome e CRM do médico (legíveis)

Estou de acordo com a minha inclusão como Pessoa com Deficiência e autorizo o uso desse atestado em instâncias administrativas.

Assinatura do Candidato:

Recebi 2º via desse atestado

Assinatura do Candidato:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **348EDP7F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS AZEVEDO FERREIRA FIDELIS (CPF: 065.XXX.259-XX) em 16/02/2022 às 16:42:21

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 20/08/2021 - 18:05:44 e válido até 19/08/2024 - 18:05:44.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RFBFXzExMDA1XzAwMDAwMjQ1XzI0NV8yMDIyXzM0OEVEUDdG> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DPE 00000245/2022** e o código **348EDP7F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.